



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –

E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

71

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº 063/2023

DE: **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 06/04/2023

PARA: **SETOR DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria o **ADITIVO DE PRAZO** por mais 60 (sessenta) dias ao **Contrato Nº 11/2023**, cujo objeto é aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, firmado com a empresa **RICARDO DE GODOI - MERCADO**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.721.123/0001-05**, com vigência até **10/04/2023**.

Justifico a presente solicitação, no intuito de aguardar tempo hábil para realização de pagamento das últimas notas fiscais emitidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simoní Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

06/04/2023



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 11/2023, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, firmado com a empresa **RICARDO DE GODOI - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.721.123/0001-05, com vencimento em **10/04/2023**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que justifica a necessidade em razão da necessidade de prazo para efetivação do pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 06 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 052/2023

De: Procuradoria Jurídica

Data: 06/04/2023

Para: Fiscal de Contratos

Assunto: Análise e manifestação sobre pedido de aditamento contratual

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria, a correspondência interna com solicitação de emissão de parecer jurídico, visando aditamento de contrato administrativo.

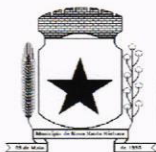
Diante da condicionante de que os pedidos de aditamentos devem ser fundamentados e possuir anuência do fiscal de contratos, aguardo manifestação para posterior retorno a este setor.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica

Recebido por:	Simoni Aparecida Braz de Lima Secretária Municipal de Educação Portaria nº 035/2021		06/04/23
	Nome	Assinatura	Data



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 11/2023

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento de prazo do contrato administrativo nº 11/2023, que tem por objeto a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a demanda da rede municipal de ensino, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa RICARDO DE GODOI - MERCADO, inscrita no CNPJ nº 26.721.123/0001-05.

A Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, solicitou a prorrogação do contrato acima mencionado. A procuradoria enviou correspondência interna requerendo manifestação prévia do fiscal do contrato, a fim de justificar a necessidade de prorrogação, bem como atestar a necessidade de prorrogações, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do objeto e demais informações necessárias ao fiel acompanhamento da execução contratual.

Não houve manifestação do fiscal até a presente data, razão pela qual a procuradoria jurídica apesar fará citação da previsão legal, sem adentrar ao mérito do presente aditamento.

A possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 expressa que a duração dos contratos regidos por essa lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses.

O parágrafo 2º desse artigo fixa que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O parágrafo único do artigo 61 Lei de Licitações e Contratos dispõe que a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

O Acórdão nº 170/18 do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do



contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Importante também informar se a licitação para aquisição de hortifrutigranjeiros foi concluída, se não, em que fase se encontra, a fim de analisar da regularidade da pretensa prorrogação contratual.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2023.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RICARDO DE GODOI - MERCADO**
CNPJ: **26.721.123/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:27:58 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **D8EB.AA01.FB1B.929C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.721.123/0001-05
Razão Social: RICARDO DE GODOI MERCADO
Endereço: RUA JOSE COITUNHO BEZERRA 771 / CJ RECANTO DAS ARVO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902470029888965

Informação obtida em 10/04/2023 11:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RICARDO DE GODOI - MERCADO.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RICARDO DE GODOI - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.721.123/0001-05, com sede na Rua José Coutinho Bezerra, 771 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo de Godoi**, inscrito no CPF nº 327.928.998-08, RG nº 86782898, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 11/2023, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, firmado entre ambos em 10/02/2023, com vigência por 60 (sessenta) dias, referente a Dispensa de Licitação n.º 3/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08/06/2023**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.


Nova Santa Bárbara, 10 de abril de 2023.



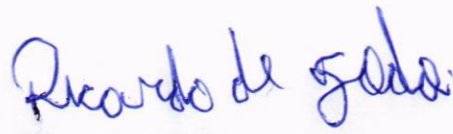
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

80

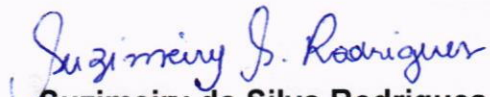


Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante



Ricardo de Godoi

Ricardo de Godoi - Mercado – Contratada



Suzimeiry da Silva Rodrigues

Nutricionista CRN 14114 – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contato n° 11/2023 - Hortifrutigranjeiros

81

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

10 de abril de 2023 às

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

12:46

Para: Suzimeiry Rodrigues <suzimeiry250@gmail.com>


Boa tarde,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato n° 11/2023, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 3/2023, firmado com a empresa **RICARDO DE GODOI - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob n° 26.721.123/0001-05, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 **1º Aditivo Contrato 11 2023 - Ricardo - Prazo.pdf**
119K



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2439 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2439/2023-|01| - Data 10/04/2023

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 9/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 1/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PEDRO G FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.945.027/0001-69, com sede na Praça Treze de Maio, 129 - CEP: 13990000 - Bairro: Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais para o Projeto Fanfarra, para atender estudantes da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até **20/04/2023**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **08/05/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 06/04/2023.

Edição: 2439/2023-|02| - Data 10/04/2023

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 11/2023.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 3/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **RICARDO DE GODOI - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.721.123/0001-05.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08/06/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/04/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

83

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

Aos 11 dias do mês de abril de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Dispensa de Licitação nº 3/2023, numeradas do nº 71 ao nº 83, que corresponde a este termo.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ FLAVIO DOS SANTOS

Data: 11/04/2023 15:39:11-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações